

**EMENDA N° - CCJ**  
(ao Substitutivo do Projeto de Lei do Senado nº 197, de 2014)

Substitua-se, onde houver a expressão “delegado de polícia” por “autoridade policial”, no Substitutivo do Projeto de Lei do Senado nº 197, de 2014.

### **JUSTIFICAÇÃO**

A presente Emenda visa substituir no Substitutivo do PLS nº 197, 2014, aprovado na CCJ, a forma do texto original apresentado pelo autor, a expressão “delegado de polícia” por “autoridade policial”, restabelecendo a sua redação originária.

Entendemos que o termo “autoridade policial” seja o mais adequado e consoante ao que determina a Carta Política de 1988, que constitucionalizou a Segurança Pública. A expressão “autoridade policial” é inerente a todos os agentes públicos policiais que integram os órgãos de polícia definidos no art. 144 da Constituição Federal e executam a atividade de polícia do Estado.

Por isso, as propostas que visam retirar esse atributo dos policiais, como um todo, caso expresso do presente dispositivo supra, reservando a um só cargo, atentam contra a soberania da Constituição, contrário ao princípio da eficiência e cuja repercussão afetará todo o sistema de segurança pública do País.

Dito isso, concito aos nobres Pares para que acolham a presente emenda, de forma a permitir a aprovação da redação original do PLS nº 197, de 2014.

Sala das Sessões,

**Senadora Ana Amélia**  
**(PP/RS)**